



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroadó, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mario Puga Ferreira**, brasileiro, casado, RG n. 0977440-8 - SSP/AM, CPF n. 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.058/0001-81, sediada na Rua Rio Amazonas, nº 100, bairro São Francisco, CEP: 69063-032, na cidade de Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Carlos Alberto Roque de Faria**, RG nº 0551964520151 – SESP/MA, CPF nº 227.790.006-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.011414/2022-13, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva na pavimentação, estacionamentos, sinalizações de trânsito e elementos de drenagem pluvial, localizados em Manaus/AM (Anexo II), com natureza de serviço contínuo, conforme condições, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	18376	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. (UNIDADE: M2) SINAPI 96001	UND	17000,00	R\$ 8,67	R\$ 147.390,00
2	18376	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (UNIDADE: M2) SINAPI 99814	UND	17000,00	R\$ 2,14	R\$ 36.380,00
3	18376	PINTURA DE LIGAÇÃO (UNIDADE: M2) SICRO 4011353.MOD	UND	17000,00	R\$ 2,00	R\$ 34.000,00

4	18376	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (UNIDADE: M3) SINAPI 95995	UND	900,00	R\$ 1.578,60	R\$ 1.420.740,00
5	18376	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. (UNIDADE: M2) SINAPI 97636	UND	4275,00	R\$ 23,38	R\$ 99.949,50
6	18376	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. (UNIDADE: M3) SINAPI 93358	UND	1275,00	R\$ 76,50	R\$ 97.537,50
7	18376	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (UNIDADE: M2) SINAPI 100576	UND	4275,00	R\$ 2,97	R\$ 12.696,75
8	18376	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE (UNIDADE: M3) SINAPI 100573	UND	1070,00	R\$ 175,86	R\$ 188.170,20
9	18376	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL (UNIDADE: M3) SINAPI 101822	UND	105,00	R\$ 152,35	R\$ 15.996,75
10	18376	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (UNIDADE: M3XKM) SINAPI 95877	UND	1500,00	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
11	18376	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) SINAPI 95875	UND	600,00	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
12	18376	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (UNIDADE: M3XKM) SINAPI 97914	UND	600,00	R\$3,16	R\$1.896,00
13	18376	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE. (UNIDADE: M3) SINAPI 100974	UND	900,00	R\$ 9,80	R\$ 8.820,00
14	1422	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (UNIDADE: M2) SINAPI 101820	UND	2070,00	R\$ 47,21	R\$ 97.724,70
15	1422	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. (UNIDADE: M2) SINAPI 92394 -	UND	2070,00	R\$ 99,04	R\$ 205.012,80
16	1899	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. (UNIDADE: M) SINAPI 94263	UND	1000,00	R\$ 48,50	R\$ 48.500,00

17	1899	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. (UNIDADE: M) SINAPI 94267	UND	1000,00	R\$ 80,51	R\$ 80.510,00
18	20915	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. (UNIDADE: M2) SINAPI 102509	UND	280,00	R\$ 29,84	R\$ 8.355,20
19	20915	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. (UNIDADE: M) SINAPI 102512	UND	1600,00	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
20	20915	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. (UNIDADE: M2) SINAPI 102513	UND	36,00	R\$ 48,47	R\$ 1.744,92
21	20915	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. (UNIDADE: M) SINAPI 102507	UND	500,00	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
22	20915	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). (UNIDADE: M) SINAPI 102498	UND	2000,00	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
23	1490	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. (UNIDADE: M2) SINAPI 97111	UND	200,00	R\$ 346,83	R\$ 69.366,00
24	1490	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. (UNIDADE: M2) SINAPI 97112	UND	200,00	R\$ 316,51	R\$ 63.302,00
TOTAL						R\$ 2.659.761,32

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em **12 de setembro de 2023 e término em 12 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.659.761,32** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 15256/154039

Fonte: 3050000133

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKQ0187N

Nota de empenho: 2023NE000497

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados,

desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Manaus, integrante da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA

Representante Legal da empresa F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 11/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Roque de Faria, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 11/09/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Assistente em Administração**, em 11/09/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1697304** e o código CRC **726C1B17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LAERTE GUIMARAES FERREIRA JUNIOR - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
ROBERTO CESAR PEREIRA LIMA JUNIOR	XXX.771.233-XX	23038.006689/2020-14	PROEX-756/2020	DE: 30/04/2024 PARA: 23/08/2023	25/08/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LAERTE GUIMARÃES FERREIRA JUNIOR - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
FABIO DE OLIVEIRA MATOS	XXX.942.873-XX	88881.844601/2023-01	PROEX 1521/2023	DE: 30/04/2024 PARA: 08/08/2023	08/08/2023
ANTONIO JOSE ROMERA VALVERDE	XXX.455.198-XX	88881.844880/2023-01	PROEX 1717/2023	DE: 30/04/2024 PARA: 01/08/2023	01/08/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LAERTE GUIMARÃES FERREIRA JUNIOR - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
FABIO DE OLIVEIRA MATOS	XXX.942.873-XX	88881.844601/2023-01	PROEX 1521/2023	DE: 108.338,00 PARA: 0,00	08/08/2023
ANTONIO JOSE ROMERA VALVERDE	XXX.455.198-XX	88881.844880/2023-01	PROEX 1717/2023	DE: 111.770,00 PARA: 0,00	01/08/2023

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
LUIZ EDUARDO TEIXEIRA BRANDAO	XXX.575.201-XX	88881.310707/2018-01	CAPES-PRINT 2424/2018	DE: 31/10/2024 PARA: 14/09/2023	14/09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
LUIZ EDUARDO TEIXEIRA BRANDAO	XXX.575.201-XX	88881.310707/2018-01	CAPES-PRINT 2424/2018	DE: 65.564,00 PARA: 35.466,00	14/09/2023

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - UASG 344002

Nº Processo: 00001391/2023-02 . Objeto: Contratação da empresa GMR Cavalcanti Produções e Eventos, CNPJ 22.557.224/0001-31, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para locação de stand na XIV Bienal do Livro de Pernambuco, que ocorrerá entre 6 a 15 de outubro de 2023, no Centro de Convenções em Olinda-PE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 04/09/2023. TULIO AUGUSTO VELHO BARRETO DE ARAUJO. Diretor de Memória, Educação, Cultura e Arte. Ratificação em 13/09/2023. MARCIA ANGELA DA SILVA AGUIAR. Presidenta da Fundação Joaquim Nabuco. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.557.224/0001-31 G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS.

(SIDE - 14/09/2023) 344002-34202-2023NE111111

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2023

QUINTO Termo Aditivo ao contrato de fornecimento e prestação de serviços nº 12/2021 - PROCURADORIA - celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ 09.773.169/0001-59 e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.759.174/0001-81 - Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2021 - PROCURADORIA, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes dos processos FUNDAJ Nº 23130.000910/2019-21 e 23130.000717/2023-76. Período de Vigência: 30/09/2023 a 29/09/2024. Data da assinatura: 11/09/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.009902/2022-52. Pregão Nº 11/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 06.939.058/0001-81 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva na pavimentação, estacionamentos, sinalizações de trânsito e elementos de drenagem pluvial, localizados em Manaus/AM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024. Valor Total: R\$ 2.659.761,32. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 28/2022. Nº Processo: 23105.027803/2022-52. Pregão. Nº 255/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 09.192.042/0001-46 - IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 28/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2023 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; Repactuar os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/01/2023, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 43.454,80, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 521.457,56, devido à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - SEAC/AM x SEACE/AM, Registro AM000007/2023. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 521.457,56. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 23/2018.

Nº Processo: 23105.031306/2020-97.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 04.718.633/0001-90 - AMAZON SECURITY LTDA. Objeto: O Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, considerando o constante no Processo nº 23105.031306/2020-97, a previsão na Cláusula Sexta do Contrato nº 23/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, visando medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas dependências das Unidades Dispersas e no Campus Manaus, firmado entre a FUA e a empresa AMAZON SECURITY LTDA, bem como, considerando o Despacho PROADM nº 1697038 e o Despacho DeCC-PROADM 1699513, resolve:

- REVOGAR o Termo de Apostilamento nº 01/2019 (doc. 0590468, fl. 145), firmado em 27/05/2019, por inconsistências nos valores estabelecidos, com base no Princípio da Autotutela;

- REVOGAR o Termo de Apostilamento nº 02/2020 (doc. 0243278), firmado em 16/07/2020, por inconsistências nos valores estabelecidos, com base no Princípio da Autotutela;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2019, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 790.442,85, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.485.314,19, devido à Convenção Coletiva do Trabalho SINDVAM AM000145/2019;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/10/2019, a variação do valor contratual e propiciar a revisão do valor mensal para R\$ 750.871,51, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.010.458,10, devido à supressão dos custos não renováveis da contratação;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2020, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 785.953,51, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.431.442,17, devido à Convenção Coletiva do Trabalho SINDVAM AM000070/2020;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2021, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 826.140,06, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.913.680,72, devido à Convenção Coletiva do Trabalho SINDVAM AM000050/2021;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 905.984,59, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 10.871.815,03, devido à Convenção Coletiva do Trabalho SINDVAM AM000083/2022;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/10/2022, a variação do valor contratual e propiciar a revisão do valor mensal para R\$ 764.039,71, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.168.476,47, devido à supressão dos custos não renováveis da contratação;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2023, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 813.210,77, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 9.758.529,25, devido à Convenção Coletiva do Trabalho SINDVAM AM000051/2023, correndo as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 1000000000, PI: M20RKQ0187N, PTRES: 170121.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM.
Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.758.529,25. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).